

Processo Legislativo

Comissão Executiva

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2/2021

Regulamenta o Sistema de Deliberação Misto no âmbito do processo legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a ser utilizado durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, especialmente com fulcro no que dispõe o art. 14 da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Comissão Executiva regulamenta a forma de discussão e votação mista de matérias sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná – Alep, denominado Sistema de Deliberação Misto – SDM.

Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação mista a apreciação de matérias por meio da utilização concomitante do sistema presencial dos parlamentares em conjunto com solução tecnológica que dispensa a presença física dos deputados no Plenário e nas Comissões.

Art. 2º Fica acionado o SDM a partir da publicação deste Ato da Comissão Executiva para que as reuniões das comissões e as sessões plenárias sejam realizadas na forma da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Durante a utilização do SDM não serão permitidas:

I – ações de servidores e deputados contrárias ao regramento jurídico e às condutas sociais estabelecidas ou recomendadas pelos diversos organismos de saúde para o enfrentamento do contágio e disseminação do coronavírus SARS-CoV-2;

II – a presença de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas concomitantemente no Plenário da Alep ou em qualquer outra sala do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury;

III – a circulação desarrazoada de servidores ou parlamentares nos espaços em que acontecem as reuniões das Comissões ou as sessões plenárias, devendo todos, tanto quanto possível, permanecerem nos locais indicados de trabalho.

§ 1º Os servidores que não cumprirem com o estabelecido neste artigo estão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná, e em outras normas aplicáveis à espécie.

§ 2º Os parlamentares que não cumprirem com o estabelecido neste artigo estão sujeitos às penalidades previstas na Constituição do Estado do Paraná e no Regimento Interno, inclusive podendo ser considerado motivo para instauração de processo por quebra de decoro parlamentar.

Art. 4º Os parlamentares que desejarem participar presencialmente das reuniões das Comissões ou das Sessões Plenárias devem comunicar com antecedência mínima de 24 horas tal interesse à Primeira-Secretaria.

§ 1º Compete à Primeira-Secretaria fazer observar o limite máximo de pessoas no Plenário ou em outro recinto da Assembleia previsto no inciso II do art. 3º deste Ato da Comissão Executiva.

§ 2º Caso haja solicitação de participação presencial acima do limite estabelecido pelo inciso II do art. 3º deste Ato da Comissão Executiva, terão preferência:

I – os membros da Comissão Executiva;

II – os líderes do governo e da oposição;

III – os relatores das proposições constantes na Ordem do Dia;

IV – os líderes dos partidos e blocos partidários;

V – os deputados estaduais que solicitarem com maior antecedência.

§ 3º Os deputados que optarem ou não puderem participar das reuniões ou sessões presencialmente, poderão fazê-lo pelo sistema remoto dos seus gabinetes ou de qualquer outro local com acesso à Internet.

Art. 5º O ingresso de servidores deve respeitar o estabelecido no Ato da Comissão Executiva nº 1003/2020.

Art. 6º Este Ato da Comissão Executiva entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de janeiro de 2021

DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO
PRESIDENTE

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º SECRETÁRIO

Deputado Gilson De Souza
2º SECRETÁRIO

1497/2021

Diversos

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, convoca as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados para a Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do inciso II do §4º do art. 61 da

Constituição Estadual e do §4º do art. 2º do Regimento Interno.

A Sessão Legislativa Extraordinária terá como exclusivo objetivo a apreciação da proposição encaminhada por meio da Mensagem n.º 1/2021, de autoria do Governador do Estado, Carlos Massa Ratinho Junior.

O Projeto de Lei objetiva fazer alterações na Lei n.º 20.338, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, bem como adotar outras providências relacionadas ao tema. Dessa forma, é urgente e de relevante interesse público a apreciação da matéria, pois é fundamental que as deliberações aconteçam o mais rapidamente possível para que a Administração Pública possa planejar de maneira adequada o retorno das aulas no sistema de ensino estadual.

O período extraordinário iniciará no dia 11 de janeiro de 2021 e será encerrado quando da conclusão do processo legislativo da proposição supracitada.

Por força da Emenda Constitucional Federal nº 50, de 14 de fevereiro de 2006, na Sessão Plenária do dia 11 de janeiro de 2021 deverá ser previamente deliberado pelos deputados estaduais sobre a presente convocação extraordinária.

Curitiba, 8 de janeiro de 2021

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

1498/2021

Palácio Iguazu – Curitiba, 8 de janeiro de 2021
OF CEE/G 5/21

e-Protocolo n.º 17.229.809-5

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito sessões extraordinárias no período de 11 a 19 de janeiro, para votação da Mensagem n.º 01/2021.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em 08/01/2021 14:54.
Inserido ao protocolo 17.229.809-5 por: Barbara Oliveira Trindade em:
08/01/2021 11:18.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b6d6ca19516be004c06aa7f22e9687c3.

1499/2021

Publicações Administrativas

Atos de Pessoal

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1/2021

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016 e com base no que dispõem a Lei Estadual nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº SEI 00023-10.2021,

RESOLVE

Exonerar VALDEMAR DA SILVEIRA, portador do RG 4.461.940-7/PR, matrícula nº 15.805, do cargo em comissão de simbologia G5, no Gabinete do Deputado Paulo Henrique Coletti Fernandes, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Curitiba, 7 de janeiro de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

1441/2021